

**PORTARIA nº 07/MPC/GABMBCM, 11 de julho de 2017.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 025.2017.558**

Tomando conhecimento por meio da Notícia de Irregularidade nº 308/2017, de eventuais falhas na adesão ao Registro de Preços nº 0001/PMP/2017, objetivando a contratação de sociedade empresarial para prestação de serviços de implementação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas junto à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, tais como: ausências de prévia pesquisa de mercado, projeto básico, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, dentre outros;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; ;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejam graves irregularidades e danos ao erário público, fulminando os princípios administrativos da moralidade, eficiência e legalidade, todos em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**

Procurador do Ministério Público de Contas.